



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Ofício - 7/2026

02/02/2026 17:39:06

Solicitante: 1 - PREFEITO

Setores Envolvidos

ASSESSORIA@CAMARASARAPUI.SP.GOV.BR

PLC XX-26 - CONVENIOS E TER SETOR | PLC XX-26 - CONVENIOS E TER SETOR - IMPACTO

Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI Presidente Câmara Municipal

Ofícios Câmara Municipal PLC sobre convênio e terceiro setor

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar ____/2026.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº ____/____, que **“Cria e extingue cargo no âmbito do Município de Sarapuí e dá outras providências”**.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

**Sebastião Vieira Cassiano
Filho**
Assessor de gabinete

Sarapuí, 02/02/2026

por Gustavo de Souza Barros Vieira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: <https://sarapuiweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?3e7601f8-709c-4f26-b213-708391a0f6c2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE

PREFEITURA DE SARAPUÍ



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __/2026

Cria e extingue cargo no âmbito do Município de Sarapuí e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica EXTINTO o cargo comissionado de ASSESSOR DE CONVÊNIOS.

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Convênios e Terceiro Setor, de livre nomeação e exoneração, destinado ao exercício de funções de assessoramento estratégico, apoio institucional e articulação administrativa, vinculado à Diretoria de Administração, sendo requisitos do cargo:

- Escolaridade mínima: Ensino Médio completo
- Referência salarial nível 10
- Experiência comprovada na administração, desejável na área de convênios ou terceiro setor.
- Jornada de Trabalho de 40 horas semanais

Art. 3º As atribuições do novo cargo criado estão previstas no Anexo I, o qual compõe esta legislação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarapuí, 02 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE

PREFEITURA DE SARAPUÍ



ANEXO I

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIOS E TERCEIRO SETOR

Atribuições:

I – Assessorar a Diretoria de Administração e o Chefe do Poder Executivo na formulação de estratégias, diretrizes e prioridades relacionadas à celebração, gestão e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

II – Prestar assessoramento técnico-institucional na análise de oportunidades de captação de recursos junto a entes federais, estaduais e organismos parceiros, bem como no fomento ao Terceiro Setor;

III – Coordenar, orientar e acompanhar, junto às unidades administrativas competentes, a elaboração de planos de trabalho, propostas e projetos destinados à formalização de convênios, termos de fomento e termos de colaboração;

IV – Acompanhar, em nível estratégico, a execução física e financeira dos instrumentos firmados, orientando os setores responsáveis quanto ao cumprimento de prazos, metas e obrigações legais;

V – Assessorar e supervisionar os procedimentos de cadastramento e atualização das informações institucionais do Município em sistemas oficiais de gestão de convênios;

VI – Acompanhar e orientar os processos de prestação de contas, bem como responder, em nível institucional, às diligências formuladas pelos órgãos de controle;

VII – Atuar como interlocutor institucional do Município junto a órgãos concedentes, entidades do Terceiro Setor e órgãos de controle, no âmbito de sua competência;

VIII – Executar outras atividades de assessoramento correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela autoridade superior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE

PREFEITURA DE SARAPUÍ



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a extinção e criação de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, como medida de reorganização administrativa, aperfeiçoamento da estrutura de assessoramento institucional e fortalecimento da capacidade estratégica da Administração Pública Municipal, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

I – DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CARGO ANTERIOR

A proposta contempla, inicialmente, a extinção do cargo em comissão de Assessor de Convênios, como parte de um processo de reavaliação funcional da estrutura administrativa, voltado à adequação das atribuições existentes às atuais demandas da gestão pública municipal.

A dinâmica contemporânea da Administração Pública, especialmente no que se refere à captação de recursos, à celebração de parcerias intergovernamentais e à interação com o Terceiro Setor, passou a exigir maior integração institucional, visão estratégica ampliada e coordenação qualificada entre os diversos setores da Administração. Nesse contexto, verificou-se que o escopo do cargo anteriormente existente se mostrava limitado frente às necessidades atuais, recomendando-se sua extinção para fins de readequação funcional, sem aumento de despesas e sem prejuízo à continuidade administrativa.

II – DA CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIOS E TERCEIRO SETOR

Em substituição ao cargo extinto, propõe-se a criação do cargo em comissão de Assessor de Convênios e Terceiro Setor, vinculado à Diretoria de Administração, com atribuições voltadas exclusivamente ao assessoramento estratégico, apoio institucional, articulação administrativa e acompanhamento gerencial, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

O cargo ora criado não se destina à execução de atividades técnicas, operacionais ou burocráticas permanentes, as quais permanecem sob responsabilidade dos cargos efetivos da Administração, mas sim ao assessoramento da alta gestão municipal na definição de diretrizes, no acompanhamento de políticas públicas e na articulação institucional necessária à adequada gestão de convênios, contratos de repasse e parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

III – DO ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO EM CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

A celebração de convênios e instrumentos congêneres com os entes federativos, bem como a formalização de termos de fomento e colaboração com Organizações da Sociedade Civil, exige planejamento institucional, acompanhamento estratégico e interlocução qualificada junto aos órgãos concedentes e de controle.

Nesse sentido, o Assessor de Convênios e Terceiro Setor atuará no apoio à formulação de estratégias, na coordenação e orientação das unidades administrativas responsáveis pela execução, bem como no acompanhamento institucional da execução e da prestação de contas, assegurando maior eficiência, padronização de procedimentos e mitigação de riscos administrativos.

IV – DO FOMENTO AO TERCEIRO SETOR E DO MARCO REGULATÓRIO DAS OSCs





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE

PREFEITURA DE SARAPUÍ



A crescente relevância do Terceiro Setor como parceiro na execução de políticas públicas impõe ao Município uma atuação institucional estruturada e alinhada ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014).

A criação do cargo em comissão proposto visa fortalecer o diálogo institucional, o apoio estratégico e o acompanhamento gerencial das parcerias firmadas com as OSCs, garantindo maior segurança jurídica, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da autonomia das unidades administrativas responsáveis pela execução material dos instrumentos.

V – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A Administração Pública Municipal está sujeita à permanente fiscalização dos órgãos de controle externo, notadamente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exige elevado grau de organização, rastreabilidade e conformidade nos processos relacionados à gestão de convênios e parcerias.

A atuação do Assessor de Convênios e Terceiro Setor permitirá melhor articulação institucional, padronização de procedimentos e acompanhamento estratégico das informações prestadas, contribuindo para a redução de inconsistências, a prevenção de apontamentos e o fortalecimento da governança administrativa, sem prejuízo das competências legais dos demais setores e agentes públicos envolvidos.

VI – DA CONSTITUCIONALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A criação do cargo em comissão ora proposta observa rigorosamente os limites constitucionais estabelecidos pelo artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, destinando-se exclusivamente ao exercício de funções de assessoramento estratégico, apoio institucional e articulação administrativa, não se confundindo com atribuições técnicas, operacionais ou burocráticas permanentes.

A medida atende ao interesse público, promove a eficiência administrativa, contribui para a qualificação da gestão municipal e fortalece a capacidade institucional do Município de Sarapuí na captação e gestão responsável de recursos públicos.

Diante do exposto, considerando a legalidade, a razoabilidade e a relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Sem mais para o momento,

Sarapuí, 02 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

QTDE	Aumento de quantitativo assessor de convênios e terceiro setor	REF.	R\$ MENSAL	ENCARGOS 30%	R\$ TOTAL	PROJEÇÃO 2026 (12,33)	PROJEÇÃO 2027 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL	PROJEÇÃO 2028 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL
				30%		12,33	13,33	13,33
						0,00%	5,00%	5,00%
1	Assessor de convênios e terceiro setor	10	R\$ 3.565,63	R\$ 1.069,69	R\$ 4.635,32	R\$ 57.153,48	R\$ 64.878,24	R\$ 68.122,15
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ 3.565,63	R\$ 1.069,69	R\$ 4.635,32	R\$ 57.153,48	R\$ 64.878,24	R\$ 68.122,15

EXERCÍCIO DE 2026	
Previsão Total gastos no exercício de 2026 com o impacto	R\$ 26.386.000,00
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 57.153,48
Previsão Total gastos no exercício de 2026 com o impacto	R\$ 26.443.153,48
Previsão RCL atualizada para 2026	R\$ 68.580.000,00
	38,56%
EXERCÍCIO DE 2027 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5,00%	
Previsão Total gastos no exercício de 2027	R\$ 27.705.300,00
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 64.878,24
Previsão Total gastos no exercício de 2027 com o impacto	R\$ 27.770.178,24
Previsão RCL atualizada para 2027	R\$ 72.009.000,00
	38,56%
EXERCÍCIO DE 2028 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 4,22%	
Previsão Total gastos no exercício de 2028	R\$ 29.090.565,00
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 68.122,15
Previsão Total gastos no exercício de 2028 com o impacto	R\$ 29.158.687,15
Previsão RCL atualizada para 2028	R\$ 75.609.450,00
	38,56%

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através do projeto de lei _____/____, tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Sarapuí, 02 de fevereiro de 2026

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

